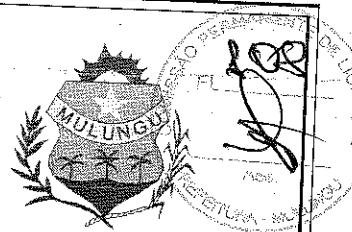




ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



CONTRATO Nº 2021.04.13.002

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MULUNGU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO OUTRO A EMPRESA RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, com sede na RUA CORONEL JUSTINO CAFÉ, 136, Centro, Mulungu-CE CEP 62.764-000 - CNPJ 07.910.730/0001-79, por intermédio da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo(a) Sr. RAIMUNDO OSCAR DA SILVA JUNIOR, ORDENADORA de Despesas da Secretaria de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **RM PROMOÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 20.881.372/0001-81, com sede a R. RUBENS MONTE, 272, CASA A, JARDIM CEARENCE, FORTALEZA – CEARA, representada por EDILSON ROGERIO DE MELO ARAUJO, CPF: 643.585.693-15, no final assinado(a), doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.04.13.002, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. Nas determinações estabelecidas no Artigo 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do art. 4º da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, com a redação dada pela MP 926/2020, medidas de enfrentamento ao COVID-19 - Decreto Municipal nº 007/2020.

1.1.2. nos preceitos de direito público; e

1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. na Dispensa de Licitação nº 2021.04.13.002 da Prefeitura Municipal de MULUNGU.

2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº 2021.04.13.002;

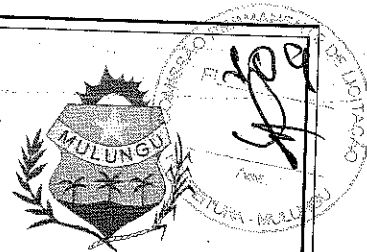
b) não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



3.1. O presente Contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES EM METALON NA PAREDE DE 30, PARA ISOLAMENTO EM PONTOS ESTRATÉGICOS DA CIDADE, COM TODAS AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MÃO DE OBRA, E QUAISQUER OUTRAS QUE VENHAM A SER NECESSÁRIO PARA A BOA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PARA O COMBATE DA AÇÃO DO COVID - 19, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.**

3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

4.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	EDPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. GLOBAL
1	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES EM METALON NA PAREDE DE 30, PARA ISOLAMENTO EM PONTOS ESTRATÉGICOS DA CIDADE, COM TODAS AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MÃO DE OBRA, E QUAISQUER OUTRAS QUE VENHAM A SER NECESSÁRIO PARA A BOA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PARA O COMBATE DA AÇÃO DO COVID - 19, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.	METRO LINEAR	1000	R\$:11,50	R\$:11.500,00

4.2. O valor total acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da **CONTRATADA**, que passa a integrar o presente Contrato.

4.3. Os preços dos serviços serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES DA CONTRATADA.

5.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a a proposta apresentada para a contratação, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

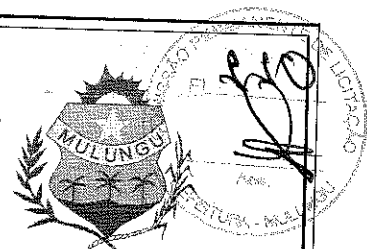
5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, arcando com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DEVERES DO CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



6.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;

6.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1. O Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

8.1. Durante a vigência contratual, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela **CONTRATANTE**.

8.2. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções.

9.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

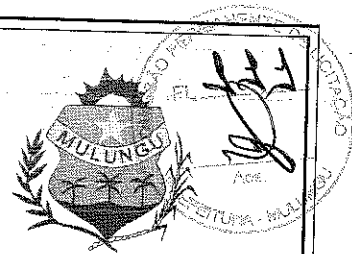
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a **SECRETARIA DE SAUDE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



a) advertência;

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela **CONTRATANTE**.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**, em caso de atraso no fornecimento do objeto;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a **CONTRATANTE** promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE ECONÔMICO.

11.1. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0502.10.122.0187.2.051
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

13.1. No interesse do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

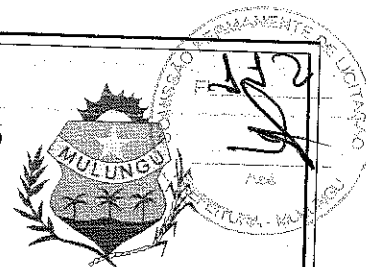
13.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 13.1, do presente Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do presente Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade do **CONTRATADO** adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE** com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de **MULUNGU**, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mulungu-CE, 13 de abril de 2021.

RAIMUNDO OSCAR DA SILVA JUNIOR
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA,
CNPJ: 20.881.372-0001-81
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Luciene Alves de Melo*
CPF: 058.820.333-99

2. *Foni Daniel M. Rodrigues*
CPF: 946.884.863-91